



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declara para entender no que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo do contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial. (Data) 31/07/2020

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 083/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO REGO, brasileiro, casado, RG nº 8642159-08, CPF sob o nº 001.702.525-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.854.145/0001-03, com sede na Rua Mangabeira, nº 35, Centro, Irará - Bahia, CEP 44.255-000, representada nesse ato pelos sócios **JOSÉ CARLOS PINTO DE CERQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 879.150.815-00 e portador do RG nº 0699402239 SSP-BA e **JOÃO DANIEL PINTO DE CERQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 569.294.555-04 e portador do RG nº 052954110 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº 017/2020**, fulcrada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 2964/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD. ITENS/ CESTA	Nº ALUNOS	CESTA/ ALUNOS	VLR. UNIT	VLR./ CESTA	VLR. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - (pacote de 1 kg) - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de recebimento.	KG	2	13.000	3	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 156.000,00
2	ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01 (pacote de 1 kg) - Produto deve ser classe: longo, fino, tipo 1, integral. Grão perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.	KG	2	13.000	3	R\$ 2,43	R\$ 4,86	R\$ 189.540,00
3	CAFÉ EM PÓ (pacote 250 g) - café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da abic com fabricação máxima de 30 dias, de acordo com a resolução da anvisa 277 de 2005.	PCT	2	13.000	3	R\$ 2,59	R\$ 5,18	R\$ 202.020,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

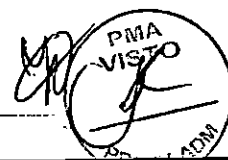
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL (pacote 200 g) – o produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 26%. não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo modificado, nem composto lácteo. estar de acordo com as exigências da vigilância sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	KG	1	13.000	3	R\$ 4,19	R\$ 4,19	R\$ 163.410,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER (pacote com 400g) - biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans. dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de recebimento. de acordo com resolução 263 de 2005 da anvisa.	PCT	1	13.000	3	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 93.600,00
6	FARINHA MANDIOCA (pacote com 1kg) - o produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras(mofo). deve estar solta e seca na embalagem. de acordo com as exigências da vigilância sanitária. conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	1	13.000	3	R\$ 2,20	R\$ 2,20	R\$ 85.800,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA OU PRETO TIPO 01, EXTRA LIMPO (Pacote com 1kg) – O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir do recebimento.	KG	2	13.000	3	R\$ 5,29	R\$ 10,58	R\$ 412.620,00
8	FARINHA DE MILHO FLOCADA S/ SAL (Embalagem de 500g) , enriquecida com ácido fólico, ferro e vitamina A. A embalagem deve ser selada, resistente e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	PCT	6	13.000	3	R\$ 1,12	R\$ 6,72	R\$ 262.080,00
9	MACARRÃO PARA ESPAGUETE COM OVOS DO TIPO LONGO: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem	PCT	2	13.000	3	R\$ 1,50	R\$ 3,00	R\$ 117.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.							
10	MARGARINA 500g COM SAL: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./100g), estabilizantes: mono e digliceridas de ácidos graxos, lecitina de soja e esteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e curcuma. não contém glúten. conter a informação para alérgicos que contém derivados de soja e leite. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	POTE	1	13.000	3	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 136.110,00
11	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA (TIPO ARGOLINHA, PADRE NOSSO OU AVE MARIA - Pacote c/ 500g) – Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. O produto deve ser a base de farinha de trigo com glúten. Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.	PCT	1	13.000	3	R\$ 2,45	R\$ 2,45	R\$ 95.550,00
12	ÓLEO DE SOJA (Lata c/ 900ml) – O produto referido deve ser a base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	UNID	1	13.000	3	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 151.710,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13	SAL REFINADO (Embalagem de 1kg) - O produto referido deve ser a base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto na embalagem, não apresentando aspecto úmido.	KG	1	13.000	3	R\$ 0,59	R\$ 0,59	R\$ 23.010,00
14	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL- embalagem com sistema abre fácil (EXCETO BOCA TORTA E FAVELHA - Lata de 125g) - O produto referido deve ser elaborado com sardinhas íntegras ao próprio suco em óleo comestível, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O Produto deverá ser cozido, ter por cobertura óleo comestível puro e no máximo apresentar 2% de sal. Não deve apresentar embalagem amassada, enferrujada e estufada ou conter perfurações. Apresentar data de fabricação e prazo de validade estampada na embalagem de no mínimo 1 ano a partir da data do recebimento.	LATA	2	13.000	3	R\$ 2,69	R\$ 5,38	R\$ 209.820,00
VALOR TOTAL							R\$	2.298.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado do contrato é de **R\$ 2.298.270,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme solicitação do setor responsável e mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2011	3.3.90.32	00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

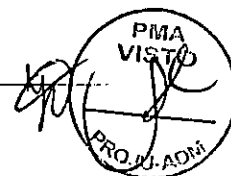
PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

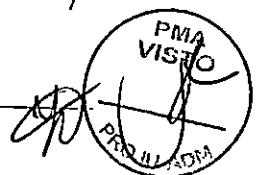
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

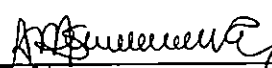
16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 31 de Março de 2020.


JEAN CLEVERSON S. M. AFONSO RÊGO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA
Rep. p/ José Carlos P. de Cerqueira e
João Daniel P. de Cerqueira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 84753199504

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 03901167587



e Combate a Pobreza, Projeto/Atividade: 2.015 - Gestão da Ativ. da Secret. Assist. Social e Combate a Pobreza, Fonte de recurso: 01, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Campo Alegre de Lourdes/BA, 04 de março de 2020. RONEY DIAS ALVES - Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

CREDCIAMENTO Nº 001/2020. Processo Administrativo: 030/2020, Contrato: 086/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES. Contratada: CRISTIANA RODRIGUES DE LACERDA SOUSA. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para o fornecimento de refeições visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias, no Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Valor: R\$ 14.303,00 (quatorze mil trezentos e três reais). Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão: 04.00 - Secretaria de Saúde, Projeto/Atividade: 2.005 - Manut. das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de recurso: 02, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Órgão: 07.00 - Secretaria de Administração e Obras, Projeto/Atividade: 2.018 - Manut. das Ações Administrativas - ADM e OBRAS, Fonte de recurso: 00, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Órgão: 03.10 - Fundo Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 2.020 - Manut. das Ações Administrativas - Educação, Fonte de recurso: 01, 19, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Órgão: 06.10 - Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza, Projeto/Atividade: 2.015 - Gestão da Ativ. da Secret. Assist. Social e Combate a Pobreza, Fonte de recurso: 01, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Campo Alegre de Lourdes/BA, 09 de março de 2020. RONEY DIAS ALVES - Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

CREDCIAMENTO Nº 001/2020. Processo Administrativo: 030/2020, Contrato: 078/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES. Contratada: LEILANE PAES LANDIM DIAS. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para o fornecimento de refeições visando atender a Prefeitura Municipal e demais secretarias, no Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Valor: R\$ 18.845,50 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão: 04.00 - Secretaria de Saúde, Projeto/Atividade: 2.005 - Manut. das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de recurso: 02, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Órgão: 07.00 - Secretaria de Administração e Obras, Projeto/Atividade: 2.018 - Manut. das Ações Administrativas - ADM e OBRAS, Fonte de recurso: 00, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Órgão: 03.10 - Fundo Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 2.020 - Manut. das Ações Administrativas - Educação, Fonte de recurso: 01, 19, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física, Órgão: 06.10 - Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza, Projeto/Atividade: 2.015 - Gestão da Ativ. da Secret. Assist. Social e Combate a Pobreza, Fonte de recurso: 01, Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física. Campo Alegre de Lourdes/BA, 24 de fevereiro de 2020. RONEY DIAS ALVES - Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 083/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comercial Pinto de Cerqueira Ltda - CNPJ nº. 10.854.145/0001-03 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2020 - Objeto: Aquisição de cestas básicas para os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino - Valor: R\$ 2.298.270,00 (Dois milhões duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais) - Data de Assinatura: 31/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020 FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 12.981.681/0001-03; CONTRATADA: EV de Santana Neto ME, CNPJ nº 05.286.015/0001-81; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020; CONTRATO: Nº. 089/2020 FMAS; OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição gratuita no período da semana santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de vulnerabilidades Social e Econômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Angueira em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR: R\$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais) correspondente a soma do Lote I conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2020; ASSINATURA CONTRATO: 01/04/2020. Angueira BA, 01 de Abril de 2020. FERNANDO BISPO RAMOS - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020 FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 12.981.681/0001-03; CONTRATADA: Oliveira Silva Comercio de Frios EIRELI, CNPJ nº 05.286.015/0001-81; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020; CONTRATO: Nº. 090/2020 FMAS; OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe (corvina) para distribuição gratuita no período da semana santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de vulnerabilidades Social e Econômica referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Angueira em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias; VALOR: R\$ 93.420,00 (noventa e três mil quatrocentos e vinte reais) correspondente a soma do Lote I conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2020; ASSINATURA CONTRATO: 01/04/2020. Angueira BA, 01 de Abril de 2020. FERNANDO BISPO RAMOS - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2019

PROCESSO Nº 001480.11.07.682.2019

A Secretaria de Educação do Município de Camaçari, no uso de suas atribuições, homologa a Chamada Pública 007/2019 para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Polpas de Frutas) destinados à alimentação escolar nas creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaçari - BA. Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL, com o valor total de R\$812.150,00 (oitocentos e doze mil cento e cinquenta reais). Conforme listagem anexa a seguir:

ITEMS	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG	20.000	11,40	R\$ 228.000,00
02	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1 KG	20.000	11,40	R\$ 228.000,00
03	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1KG	9.000	12,95	R\$ 116.550,00
04	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG	20.000	11,98	R\$ 239.600,00
VALOR TOTAL R\$812.150,00				

Data do Homologo 18/03/2020.

NEURILENE MARTINS RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018 ADM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGUEIRA ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; CONTRATADA: DUPLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.127.958/0001-73; OBJETO: Aditar PRAZO do contrato firmado em 01 de Outubro de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para conclusão da obra de construção da 2ª Etapa do Ginásio de Esportes na sede do município de Angueira - BA, referente ao Contrato de Repasse de Nº 1014900-15/2014, conforme Licitação Tomada de Preços nº. 003/2018 ASSINATURA: 01/10/2018; PRAZO: Fica prorrogado o contrato originário por mais 6 (seis) meses, a contar de 27/03/2020 a 27/09/2020; FUNDAMENTO: Conforme permite o art. 57, §1º, II da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo - Prefeitura Municipal de Angueira, em 27 de Março de 2020 - Fernando Bispo Ramos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO E LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e correlatos para veículos e máquinas das secretarias municipais do Município de Baixa Grande/BA. Dia 17/04/2020 às 10 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

Baixa Grande-Ba, 3 de abril de 2020.
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que adjudicou em 27/02/2020, o objeto quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº. 004/2019 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas da sede do município, com recursos oriundos do convênio firmado com o Ministério das Cidades, Sob nº 867576/2018. Tipo Menor Preço Global, em favor da empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47, valor global da proposta R\$ 200.992,18 (Duzentos mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Brotas de Macaúbas/Ba 27 de fevereiro de 2020.
LAISNANDA PEREIRA SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que homologou em 27/02/2020, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços de nº. 004/2019 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em ruas da sede do município, com recursos oriundos do convênio firmado com o Ministério das Cidades, Sob nº 867576/2018. Tipo Menor Preço Global, homologando o objeto licitado, em favor da empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.226.014/0001-47, valor global da proposta R\$ 200.992,18 (Duzentos mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Brotas de Macaúbas/Ba 27 de fevereiro de 2020.
LAISNANDA PEREIRA SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças originais ou genuínas para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, a serem adquiridas de forma parcial. Abertura: 17.04.2020, às 08:00 horas. Editais/Informações: Prefeitura - Avenida Buriti, 291, Centro, Fone: (77) 3442-2134 - www.buritirama.ba.gov.br.

UELBE DE SOUZA CRUZ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020

CONTRATO Nº 0325/2020. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL. Processo nº 001480.11.07.682.2019. Objeto: Chamada Pública para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Polpas de Frutas) destinados à alimentação escolar nas creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Camaçari - BA. Com o valor total de R\$812.150,00 (oitocentos e doze mil cento e cinquenta reais). Projeto/Atividade: 4010; Elemento de Despesa: 3.0.90.30.00; Fonte: 0115.000. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020. NEURILENE MARTINS RIBEIRO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 083/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Comercial Pinto de Cerqueira Ltda – CNPJ n.º.10.854.145/0001-03 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 017/2020 – Objeto: Aquisição de cestas básicas para os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino – Valor Estimado: R\$ 2.298.270,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais) – Data de Assinatura: 31/03/2020.

Contrato nº. 056/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: GS Service Comercial de Móveis Eireli – CNPJ n.º.18.195.038/0001-22 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ventiladores de parede de grade aço com 50 cm objetivando atender a demanda dos equipamentos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no município de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) – Data de Assinatura: 25/03/2020.